



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023.

PROCESSO Nº 118/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia n.º 132 – Bairro: Centro.; **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 045/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **M N BRITO DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.736.403/0001-52 e **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** CNPJ: 09.591.050/0001-65, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE: SOM (MÉDIA E ALTA POTÊNCIA), PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE CONTENÇÃO E ESTRUTURAS DE FERRO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 161/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 045/2023, Processo n.º 118/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços prestados mediante o envio da Ordem de Execução de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais para a execução dos serviços licitados, em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para prestação dos serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

## 2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de **06 (seis) dias** úteis, contado da convocação;

2.2.2 - Prestar os serviços conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 - Executar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

2.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados, bem como toda a regularidade dos materiais utilizados para a execução dos serviços, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** - Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 02 desta Ata.

**5.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**7.1 - Condições da Prestação dos Serviços:** A prestação de serviço deverá ser entregue/executado conforme as datas e quantitativos solicitados, com as quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência.

**7.2 - Requisitos de Aceitabilidade:** A prestação de serviços pela CONTRATADA deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto/serviço a ser licitado.

**7.2.1 - O prazo de entrega/prestação de serviço estipulado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada e emitida pela gerência solicitante, podendo ser estendido em algumas situações específicas.**

**Observação:** A contratada deverá ter disponibilidade para atender eventos diversos, inclusive simultâneos, mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência. A montagem deve ser realizada com no mínimo com 12 (doze) horas de antecedência ao eventos com toda estrutura em pleno funcionamento.

**7.2.1.2** - A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à Gerência Solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.2.1 - Do Recebimento:** Os serviços prestados deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**8.2.1.1 -** A contratada deverá disponibilizar toda a equipe necessária para manusear a estrutura/equipamento, desde a montagem/desmontagem, utilização, e todo e qualquer imprevisto que possa ocorrer durante o evento.

**8.2.1.2 -** É de responsabilidade do contratado fornecer a estrutura/equipamento e equipe técnica, além de arcar com toda e qualquer despesa (pessoal, alimentação, hospedagem de equipe, locação de caminhões para o transporte do que ora locado/transporte da equipe), e qualquer outro meio para cumprimento do que aqui ora estabelecido.

**8.2.1.3 -** É de responsabilidade do contratado a emissão de ART'S e a disponibilização de todo e qualquer documento que comprove a qualificação necessária da equipe.

- **Para todos os itens (estruturas/som): É total responsabilidade da empresa disponibilizar ao mínimo 02 (dois) técnicos de estrutura/som, estes que devem permanecer presentes durante todo o evento.**
- **Para os itens 01 e 02 (som): Além dos técnicos, é de responsabilidade do contratado disponibilizar ao mínimo 01 (um) técnico em iluminação, 01 (um) técnico em PA, 01 (um) técnico de monitor e 02 (dois) assistentes de palco.**

**8.2.1.4 -** A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à gerência solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

**CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO:**

**9.1 -** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**9.1.1 -** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**9.1.2 -** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.3 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**9.1.4 -** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**9.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**10.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES:**

**11.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

**12.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE:**

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 10/05/2023

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 058/2023  
Contratante

**VERA LUCIA DA SILVA**  
Matrícula: 674-2  
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023.

PROCESSO Nº 118/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**

Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2021  
Contratante

**ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ**

Matrícula: 2252-7  
Gerenciadora da Ata

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**

Matrícula: 8129-9  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 23 / 05 / 2023.

**Edivaldo Donizete Lorentini**  
CPF : 366.874.301-06

**EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**  
CNPJ: 09.591.050/0001-65

Y

NAVIRAÍ - MS, 22 / 05 / 2023.

**Carlos Brito de Oliveira**  
CPF: 069.938.265-34  
**M N BRITO DE OLIVEIRA - ME**  
CNPJ: 33.736.403/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 044/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **045/2023** – Processo nº. **118/2023**.

Nome da Empresa: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**

CNPJ: **09.591.050/0001-65**

Insc. Estadual: **28.347.165-4**

Endereço: **Rua Emilio Zerbete Napolitano**

nº.: **177**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 99955-5981**

e-mail:

Responsável: **Edivaldo Donizete Lorentini**

CPF: **366.874.301-06**

RG: **547..722 SESP/MS**

Endereço: **Naviraí - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	17620	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE ALTA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	PERDIGÃO	SRV	20,00	7.659,0000	153.180,00
3	1	29040	LOCAÇÃO DE TENDA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PERDIGÃO	UN	70,00	400,0000	28.000,00
4	1	35984	CAMARIM ESPECIAL 4 X 4 EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM 2,20 M DE ALTURA, PAINÉIS EM TS COM AR CONDICIONADO, MOBILIA (POLTRONAS, MESAS, FRIGOBAR, ESPELHOS) E PISO TABLADO ACARPETADO DE BOA QUALIDADE.	PERDIGÃO	DR	48,00	4.997,0000	239.856,00
5	1	35985	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 5 X 5 COM LONA BRANCA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS CONFECCIONADAS CALHA FERRO 4,70 METROS, 3/08, PÉ DE METALON 80 X 80 CHAPA # 14, 01 MASTRO DE 2,25 METROS, TUBO 2" CHAPA 14, SENDO QUE 1 (UMA) TENDA COM FECHAMENTOS EM LONA BRANCA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS NAS LATERAIS.	PERDIGÃO	DR	95,00	800,0000	76.000,00
6	1	35988	GRADE DE CONTENÇÃO CONFECCIONADO COM TUBO DE 1", SENDO CHAPA # 14, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, ENCAIXE "MACHO E FÊMEA".	PERDIGÃO	MT	2.400,00	42,0000	100.800,00
7	1	37927	LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PERDIGÃO	UN	15,00	10.619,0000	159.285,00
8	1	37937	ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO	PERDIGÃO	M.L	900,00	49,0000	44.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>801.221,00</b>





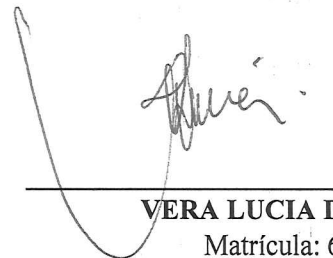
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

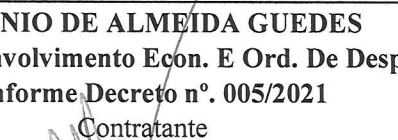
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023.


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 10 / 05 / 2023.

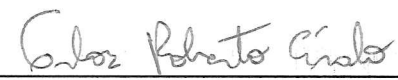
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. De  
Despesas Conforme Decreto nº. 058/2023  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Matrícula: 674-2  
Gerenciadora da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2021  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ**  
Matrícula: 2252-7  
Gerenciadora da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Matrícula: 8129-9  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 23 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Edivaldo Donizete Lorentini**  
CPF : 366.874.301-06  
**EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**  
CNPJ: 09.591.050/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 044/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M N BRITO DE OLIVEIRA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 045/2023 – Processo n°. 118/2023.

Nome da Empresa: **M N BRITO DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: 33.736.403/0001-52

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua Isaias Antonio Pereira

n°.: 603

Bairro: Jd Progresso

Cidade: Naviraí

CEP: 79950-000

Estado: MS

Telefone: (67) 99644-2875

e-mail: [carlosgoldson@gmail.com](mailto:carlosgoldson@gmail.com)

Responsável: Carlos Brito de Oliveira

CPF: 069.938.265-34

RG: 069.938.265-34 SSP/BA

Endereço: Naviraí-MS

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	17618	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE MÉDIA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	M N BRITO	SRV	57,00	1.990,0000	113.430,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>113.430,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
MARI TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 058/2023

Contratante

  
EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES

Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 005/2021

Contratante

  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 006/2021

Contratante

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 10/10/2023

  
VERA LUCIA DA SILVA

Matrícula: 674-2

Gerenciadora da Ata

  
ROSÂNGELA BELIZARIO DA CRUZ

Matrícula: 2252-7


Gerenciadora da Ata

  
CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA

Matrícula: 8129-9

Gerenciador da Ata

NAVIRAÍ - MS, 22/10/2023

  
Carlos Brito de Oliveira  
CPF: 069.938.265-34  
M N BRITO DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 33.736.403/0001-52

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2023

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3497/2023**

PROCESSO Nº 356 /202 2 – PREGÃO Nº 164 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102 /202 3 .  
FAVORECIDO: **GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO , EM  
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **8 .**  
**699 ,00** – DOTAÇÃO: 10.0 1 .1 03 0 10504. 2. 018 . 44 90. 5 2.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE  
DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CINTHIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SOARES  
– MATRÍCULA: 295.579.288-83 ;

FLAVIANY MARIA ENEDINO DA SILVA – MATRÍCULA: 224-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2023.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2023**

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para  
atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo  
e Recepcionista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal  
nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal 1.219/2019, de 25 de  
Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUADRO ABAIXO,**  
**EM VIRTUDE DE DESISTÊNCIA DO EDITAL 20/2023.**

CANDIDATO	RECEPCIONISTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
GIZELLI APARECIDA DE SOUZA GEDRO	33º	
LUCIANA SILVA PEREIRA NUNES	34º	

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 17 de maio de 2023.

**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**  
Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 112/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ALEANDRA DE MORAES SILVA.**

**Objeto:** Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de atender a demanda da unidade.

**Vigência:** De **18 de maio de 2023** e término **31/07/2023.**

**Data da Assinatura:** 18 de maio de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ALEANDRA DE MORAES SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

PROCESSO Nº 0118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO  
DE: SOM (MÉDIA E ALTA POTÊNCIA), PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE CONTENÇÃO E ESTRUTURAS DE  
FERRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresas Vencedoras: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME**  
com os lotes 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008; **M N BRITO DE OLIVEIRA** com o lote 001. Os interessados em  
terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 044/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras

informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 23 de maio de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 281, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **Cinthia Pinheiro de Oliveira Lopes** – Presidente; **Maria Cecília Sanches Bom Fogo** – Secretária; **Cléia Lima de Oliveira Santin** - Membro, para conduzirem o **Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado para os cargos de **Médico I - 20 horas, com especialização em Medicina do Trabalho**.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Naviraí-MS, 22 de maio de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 280, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **NAIR DELGADO DO AMARAL**, ocupante do cargo de Professor; e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – PIS/PASESP 17.062.159.245 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 05 de janeiro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Nair Delgado do Amaral**, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional n.º 3022-8, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **458 (quatrocentos e cinquenta e oito)** dias, conforme descrito abaixo:

**I – 30 (trinta)** dias de serviços prestados a **Secretaria de Estado de Educação**, no período de 18/09/1996 a 17/10/1996, no cargo de professora, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 16 (dezesesseis)** dias de serviços prestados a **Secretaria de Estado de Educação**, no período de 31/10/1996 a 15/11/1996, no cargo de professora, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 42 (quarenta e dois)** dias de serviços prestados a **Secretaria de Estado de Educação**, no período de 26/05/1997 a 06/07/1997, no cargo de professora, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 24 (vinte e quatro)** dias de serviços prestados a **Secretaria de Estado de Educação**, no período de 04/08/1997 a 27/08/1997, no cargo de professora, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V – 24 (vinte e quatro)** dias de serviços prestados a **Secretaria de Estado de Educação**, no período de 09/09/1997 a 02/10/1997, no cargo de professora, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VI – 322 (trezentos e vinte e dois)** dias de serviços prestados a **Secretaria de Estado de Educação**, no período de 04/02/1998 a 22/12/1998, no cargo de professora, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.  
Naviraí – MS, 19 de maio de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA